



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 060 de 18 de novembro de 2020, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

NOS TERMOS DO ART. 191 DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES N. 14.133/21, ESTE EDITAL SERÁ REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2020, PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS ARTÍSTICOS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 09 de maio de 2023

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 09/05/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 002 DE JANEIRO DE 2023: Gilmar Silva Mourão, Pregoeiro Municipal.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 6.524.696,70 (seis milhões quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br - Edital PE 16/2023.

Telefones: (31)3862.1121

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 16h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO II** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sr. Gilmar Silva Mourão, Pregoeiro municipal, designado pelo **Ato nº 002 de 02/01/2023**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Mayra Ludimila Figueiredo, Josymar Carvalhais Reis, e Erinélia Aparecida Gonçalves Braga, designados através do **Ato nº 002 de 02/01/2023**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 10.520** de 17 de Julho de 2002, **Lei Complementar nº 123/06** e **nº 060/2020** e, subsidiariamente, pela **Lei Federal nº 8.666/93** com suas sucessivas alterações posteriores e **Decreto Federal nº10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas - MG, através do endereço eletrônico www.alvoradademinas.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas - MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação e mediante o recolhimento da taxa de R\$0,15 (quinze centavos) por folha inerentes aos seus custos reprográficos (art. 5º, III, Lei nº 10.520/2002).

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.alvoradademinas.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS ARTÍSTICOS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG.** Conforme especificações constantes no termo de referência, anexo a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
- 3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**.
- 4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 –DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Alvorada de Minas - MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- 6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;
- 7.1.2** - Marca dos serviços ofertados se for aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA:

8.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial com data não anterior a 90 (noventa) dias contados da data prevista para entrega dos envelopes.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1- Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido e instalado os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente quando for o caso;

8.4.2- Demais documentos constantes no item 10 do Termo de Referência;

8.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Carta de Credenciamento (caso não seja sócio gerente devidamente descrito no contrato social ou empresário individual). Anexo III;
- b) Demais documentos constantes no Termo de Referência;

8.6 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

8.7 - Para efeito do item (8.6) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado;

8.8 - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos;

8.9 - Os documentos apresentados que não tragam em seu bojo datam de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias;

8.10 - Será aplicado à MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL os benefícios estabelecidos nas LC 123/2006, LC 147/14. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

8.11 - **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Texto do art. 43, § 1º da LC 147/2014).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$50 (cinquenta reais)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - NÃO SERÃO ACEITOS DOIS OU MAIS LANCES DE MESMO VALOR

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.23 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.28.1 - produzidos no país;

9.28.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.28.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32—Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificando que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.33 - Após a negociação do preço, a Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 43 do Decreto Municipal n.º 060/2020.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - A Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10 - Havendo necessidade, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - A Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que a Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2 - A Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1 - A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 - A Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar ATA Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DA ATA CONTRATO

16. A ata contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta da ata contratual.

16.1 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 -E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Alvorada de Minas - MG, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os serviços que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução desta ata contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18- DA ATA CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar ata contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (IV)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ata contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a ata contrato.

18.2—A ata contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei n° 8.666/93.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta ata contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de cada Secretaria solicitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente a entrega do pedido à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 10º (décimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Alvorada de Minas - MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Alvorada de Minas - MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Alvorada de Minas - MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 - O Município de Alvorada de Minas - MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Alvorada de Minas - MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Alvorada de Minas - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Alvorada de Minas - MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Alvorada de Minas - MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@alvoradademinas.mg.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Alvorada de Minas - MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total da ata contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total da ata contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total da ata contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregara mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alvorada de Minas - MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços, contrato ou ata contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Alvorada de Minas/MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata contrato, não podendo ser prorrogado.

24 - DA REVISÃO DOS PREÇOS.

24.1 - Os preços deverão ser expressos em reais fixo e irrevogável.

24.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços registrados em ata Contrato Administrativo, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

24.3 - Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado a **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato/ata ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes na ata contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 – A **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do prego.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta
- b) Anexo II – Termo de Referência
- c) Anexo III – Carta de Credenciamento
- d) Anexo IV – Minuta da Ata Contrato

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.alvoradademinas.mg.gov.br.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato/ata.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (31) 3862.1121 e e-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Alvorada de Minas, 24 de abril de 2023

Valter Antônio Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Gilmar Silva Mourão
PREGOEIRO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada no ramo de promoção de eventos para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS ARTÍSTICOS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG visando atender as necessidades das diversas secretarias, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, promove anualmente a programação de eventos de nossa cidade (Carnaval, Aniversário do Município, Semana Santa, Páscoa, Festa Agropecuária e do Rosário, Natal, formaturas escolares da rede municipal, campeonatos esportivos, etc...). Eventos que, considerando suas importâncias: tradicional, popular, histórica e devocional (no aspecto cultural), educativa e pedagógica (no aspecto educacional), física e esportivamente (no aspecto esportivo e do lazer) e que constituem a manifestação pública das atividades coletivas, tanto na cidade como na região, representam o firme exercício da cidadania das pessoas que aqui habitam, bem como dos visitantes. Diante do exposto, tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços acima descritos, para que a cidade mantenha os padrões dos eventos que realiza, através das Secretarias Municipais, com recursos próprios.

Salienta-se que as Secretarias não dispõem dos serviços ora solicitados, sendo que os mesmos deverão ser executados com a liberação do gestor técnico indicado, todas as despesas de transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, leis sociais, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, e estão contidos no preço orçado.

3. ESTRUTURAS DE EVENTOS:

3.1. Os serviços do objeto desta contratação serão executados com normas e procedimentos estabelecidos neste documento e diretrizes da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG, e serão executados nos locais indicados de cada evento, dentro do perímetro que abrange o Município.

As estruturas deverão seguir a normativa de segurança atual do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG e do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/MG;

3.2. Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

3.3. Os profissionais a serem disponibilizados pela CONTRATADA para operação dos equipamentos deverão estar à disposição do Setor Requisitante no local definido, sendo que a antecedência mínima será definida pelo mesmo conforme a magnitude do evento (pequeno, médio ou grande porte).

4. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

4.1. Os custos de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar integrados ao valor apresentado na proposta de preços.

4.2. O detalhamento da proposta deverá estar de acordo com os modelos de planilhas de quantidades e preços apresentados a seguir;

4.3. Todos os custos operacionais de instalação e logística, como a utilização de equipamentos ou similares, andaimes, transporte, alimentação, hospedagem, etc., serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.4. Os endereços onde serão executados os serviços, serão indicados pelas equipes técnicas da CONTRATANTE, não sendo devido nenhum tipo de acréscimo a contratada em razão do local de montagem da estrutura;

4.5. Em caso de a CONTRATADA não encontrar o endereço informado, deve-se entrar em contato com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG, Tel: (31) 3862-1209, imediatamente, para receber orientações das coordenadas;

4.6. A eventual necessidade de mudança do local de execução dos serviços só poderá ocorrer com autorização formal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG;

DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO DOS ITENS:

LOTE 01 – LOCAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS, CAMINHÃO HIDROJATEADOR E SUGA FOSSA			
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QUANT	UNID
01	CAMINHÃO HIDROJATEADOR: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO HIDROJATEADOR, VEÍCULO COM ANO SUPERIOR A 2012, DEVIDAMENTE DOCUMENTADO E LICENCIADO (CRLV) EM NOME DA EMPRESA LICITANTE PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA PROVENIENTE DE EFLUENTES SANITÁRIOS A SEREM EXECUTADOS EM QUANTIDADES E LOCAIS PRÉ-DEFINIDOS PELO MUNICÍPIO. DEVERÁ POSSUIR APROXIMADAMENTE 100 METROS DE MANGOTE. O DESCARTE DOS EFLUENTES DEVERÁ SER REALIZADO EM LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E DEVERÁ SER EMITIDO O MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUO, BEM COMO O DE TRATAMENTO DO EFLUENTE PELA ETE CONFORME EXIGÊNCIAS DOS ORGAOS DE FISCALIZACAO. A QUANTIDADE MÍNIMA DESIGNADA PELO MUNICÍPIO SERÁ DE 3m ³ .	25	DIÁRIAS
02	CAMINHÃO SUGA FOSSA – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO SUGA FOSSA, VEÍCULO COM ANO SUPERIOR A 2012, DEVIDAMENTE DOCUMENTADO E LICENCIADO (CRLV) EM NOME DA EMPRESA LICITANTE PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA PROVENIENTE DE EFLUENTES SANITÁRIOS A SEREM EXECUTADOS EM QUANTIDADES E LOCAIS PRÉ-DEFINIDOS PELO MUNICÍPIO. DEVERÁ POSSUIR APROXIMADAMENTE 100 METROS DE MANGOTE. O DESCARTE DOS EFLUENTES DEVERÁ SER REALIZADO EM LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E DEVERÁ SER EMITIDO O MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUO, BEM COMO O DE TRATAMENTO DO EFLUENTE PELA ETE CONFORME EXIGÊNCIAS DOS ORGAOS DE FISCALIZACAO. A QUANTIDADE MÍNIMA DESIGNADA PELO MUNICÍPIO SERÁ DE 3m ³ .	25	DIÁRIAS
03	LOCAÇÃO BANHEIROS QUIMICOS MASCULINO E FEMININO: BANHEIROS QUÍMICOS: DESCRIÇÃO: FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM COBERTURA TRANSLÚCIDA, INCLINADA, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA. PORTA COM 180° DE ABERTURA, COM MOLA INTERNA (DE ALTA RESISTÊNCIA) QUE A MANTENHA FECHADA; VENTILAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE TELAS, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CÚBICOS. TRANCA EMBUTIDA RESISTENTE A VIOLAÇÃO COM INDICAÇÃO “LIVRE/OCUPADO”. CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO “MASCULINO/FEMININO”. PARA O USO DOS BANHEIROS PÚBLICOS, A CONTRATADA DEVERÁ MANTER A HIGIENIZACAO DURANTE TODO O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO, COM ABASTECIMENTO DE	400	DIÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	PAPEL HIGIÊNICO E PRODUTOS QUÍMICOS PARA HIGIENIZAÇÃO E SE RESPONSABILIZAR POR POSSÍVEIS DANOS ADVINDOS DESSA UTILIZAÇÃO. OS DESCARTES DOS EFLUENTES DEVERÃO SER REALIZADOS EM DIARIAAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E DEVERÁ SER EMITIDO O MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUO, BEM COMO AS DECLARAÇÕES DE TRATAMENTO DO EFLUENTE PELA ETE CONFORME EXIGÊNCIAS DO FEAM. VALOR POR DIARIA.		
04	LOCAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS PNE: DESCRIÇÃO: FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM COBERTURA TRANSLÚCIDA, INCLINADA, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA. PORTA COM 180° DE ABERTURA, COM MOLA INTERNA (DE ALTA RESISTÊNCIA) QUE A MANTENHA FECHADA; VENTILAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE TELAS, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CÚBICOS. TRANÇA EMBUTIDA RESISTENTE A VIOLAÇÃO COM INDICAÇÃO “LIVRE/OCUPADO”. CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, PISO ANTIDERRAPANTE, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTES), DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,57M DE LARGURA X 1,57M DE COMPRIMENTO X 2,31M DE ALTURA, EM ESTRUTURA TAMBÉM DE POLIETILENO. COTAÇÃO: POR DIARIAS, PARA PESSOA COM NECESSIDADE ESPECIAL. A CONTRATADA DEVERÁ MANTER A HIGIENIZACAO DURANTE TODO O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO, COM ABASTECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO E PRODUTOS QUÍMICOS PARA HIGIENIZAÇÃOE SE RESPONSABILIZAR POR POSSÍVEIS DANOS ADVINDOS DESSA UTILIZAÇÃO. OS DESCARTES DOS EFLUENTES DEVERÃO SER REALIZADOS EM DIARIAAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E DEVERÁ SER EMITIDO O MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUO, BEM COMO AS DECLARAÇÕES DE TRATAMENTO DO EFLUENTE PELA ETE CONFORME EXIGÊNCIAS DO FEAM. VALOR POR DIARIA.	60	DIÁRIAS

LOTE 02 – CADEIRAS, MESAS E FORROS, ETC			
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QUANT	UNID
01	JOGO DE MESA: COM 04 CADEIRAS PVC BRANCO, SEM FORRO	400	DIÁRIAS
02	MESA REDONDA COM 8 CADEIRAS FERRO SEM FORRO	100	DIÁRIAS
03	FORROS PARA JOGOS DE MESA 4 LUGARES CORES DIVERSAS	400	DIÁRIAS
04	FORROS PARA MESA REDONDA 8 LUGARES CORES DIVERSAS	100	DIÁRIAS
05	FORROS PARA APARADORES 2,50X1,20 METROS	40	DIÁRIAS
06	LOCAÇÃO DE PULPITO EM ACRILICO, MADEIRA OU SIMILIAR A SER DEFINIDO PELA COMISSAO PARA SOLENIDADES	04	DIÁRIAS
07	LOCAÇÃO DE CORTINAS DE VOIL DE 10METROS DE COMPRIMENTO POR 3,00 METROS DE ALTURA	08	DIÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

08	LOCAÇÃO DE CORTINA DE FIO FADA EM LUZ DE LEDS	08	DIÁRIAS
09	DECORAÇÃO COM ARRANJOS DE 90 (NOVENTA) CENTROS DE MESA, 10 (DEZ) APARADORES DE FLORES NATURAIS, 20 PACOTES BALÕES DIVERSOS, 04 ARRANJOS DE ENTRADA FLOR NATURAL, 01 MESA APARADORA DE GULOSEIMAS DIVERSAS	06	DIÁRIAS

LOTE 03 – ANIMADORES, BRINCADEIRAS, OFICINAS			
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QUANT	UNID
01	ANIMADOR CARACTERIZADO DE PALHAÇO	08	DIÁRIAS
02	OFICINA DE PINTURA COM DESENHOS DIVERSOS – MATERIAIS E MÃO DE OBRA - 4 HORAS	04	DIÁRIAS
03	MAQUIAGEM ARTÍSTICA FACIAL (NA MÃO, NO BRAÇO OU EM OUTRAS PARTES DO CORPO COM TINTA ATÓXICA APROPRIADA E OUTROS ACESSÓRIOS, COMO PINCÉIS DE VÁRIOS DIÂMETROS E GLITTER ESPECIAL) – 4 HORAS	04	DIÁRIAS
04	PAREDE DE ESCALADA - ESTRUTURA COM AGARRAS PARA ESCALAGEM MEDINDO 8,00 M DE ALTURA, 2,20 M DE LARGURA, 4,00 M DE BASE, COM MOSQUETÕES, FREIOS 8, CORDA SEMI ESTÁTICA POLIESTER PLASMODIA DUPLA 12 MM, CADEIRINHA PARA PRÁTICA ESPORTIVA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – COM MONITOR POR 4 HORAS	04	DIÁRIAS
05	BRINQUEDO PARA RECREAÇÃO – 2 CAMAS ELÁSTICAS PULA-PULA 05M X 05M, 01 BALÃO PULA-PULA 8M, 01 CASTELINO 6M, 1 CARRINHO DE PIPOCA, 1 MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE. ACOMPANHADO DE MONITORES PARA CONTROLAR O TEMPO DE USO E SEGURANÇA DAS CRIANÇAS.	04	DIÁRIAS
06	PLATAFORMA SLACKILINE - ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 4,00 M DE BASE, 0,60 M DE ALTURA, COM FITA DE NYLON OU POLIESTER E TRAVAS DE SEGURANÇA PARA FIXAÇÃO DA FITA – COM MONITOR POR 4 HORAS	04	DIÁRIAS
07	RAPEL - ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MEDINDO 8,00 M DE ALTURA, 1,50 M DE LARGURA, COM MOSQUETÕES, FREIOS 8, CORDA SEMI ESTÁTICA POLIESTER PLASMÓDIA DUPLA 12 MM, CADEIRINHA PARA PRÁTICA ESPORTIVA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – COM MONITOR POR 4 HORAS	04	DIÁRIAS

LOTE 04 – GRIDS, FECHAMENTOS, DISCIPLINADORES, PORTAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	QUANT	UNID
01	DIARIA Q30 ALUMINIO METRO LINEAR	800	MT LINEAR
02	DIARIA Q50 ALUMINIO METRO LINEAR	600	MT LINEAR
03	DIARIA DE GRADE DE DISCIPLINA – ALTURA: 1,2M X 02M DE COMPRIMENTO EM ALUMÍNIO, INSTALADAS.	400	DIARIA
04	DIARIA DE PLACA METÁLICA - PARA FECHAMENTO TAM. 2,50 X 2,20M	600	METROS
05	DIARIA DE BARRICADA 1,00X1,00M	100	METROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 05 – DIVULGAÇÕES EM GERAL			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID
01	ESTRUTURA DE SOM MÓVEL VOLANTE: (CARRO DE SOM) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5.000 WATTS, CONTENDO EQUIPAMENTOS DE MESA, CROSSOVER, EQUALIZADO.	1000	HORAS
02	COMPOSIÇÃO E GRAVAÇÃO DE MUSICA INSTITUCIONAL: SERVIÇO DE COMPOSIÇÃO, E GRAVAÇÃO DE MÚSICAS PARA DIVULGAÇÃO DE TRABALHOS INSTITUCIONAIS.	25	SERV
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTO DE SOM – DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO DIVERSAS.	1000	HORAS

LOTE 06 – TABLADOS, PLACAS E SALAS DE OCTANORME			
01	LOCAÇÃO PISO TIPO TABLADO ELEVADO 100M² FORRADOS EM CARPETE	12	DIÁRIAS
02	SALAS OCTANORME: SALAS MEDINDO 4X3M PLACAS EM TS BRANCO BRILHANTE E MOLDURADO EM PERFIS OCTOGONAIS E TRAVESSAS EM ALUMÍNIO NA COR FOSCA COM 2,70MTS DE ALTURA SPOTS COM LÂMPADAS DE 100W, ESPELHO, ARARA, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E MOBILIÁRIO CONTENDO 02 MESAS APARADORAS EM VIDRO OU MADEIRA, 6 CADEIRAS FERRO E 1 POLTRONA, TESTETEIRA, MONTADOS SOB PISO DE MADEIRA OU SUPERFICIE LISA, FORRAÇÃO EM CARPETE.	16	DIÁRIAS
03	PLACAS TS OCTANORME: PARA SALAS, PAINÉIS E TESTEIRAS, PLACAS EM TS BRANCO BRILHANTE E MOLDURADO EM PERFIS OCTOGONAIS E TRAVESSAS EM ALUMÍNIO NA COR FOSCA COM 2,70MTS DE ALTURA SPOTS COM LÂMPADAS DE 100W, AR CONDICIONADO PARA CADA AMBIENTE E FRIGOBAR. MONTADOS SOB PISO DE MADEIRA OU SUPERFICIE LISA, FORRAÇÃO EM CARPETE.	120	DIÁRIAS
04	LOCAÇÃO TABLADO TELESCÓPICO OU PANTOGRÁFICO - COM MEDIDAS DE 2 X 1M, COM ALTURA REGULÁVEL DE 30CM ACOMPANHAMENTO DE MONTADOR.	36	DIARIA

LOTE 07 – BARRACAS E TENDAS COM LONA ANTICHAMAS			
01	BARRACAS MEDINDO 03M X 03M - TUBULAR/QUADRADO - ESTRUTURA EM METALON AÇO GALVANIZADO, TETO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, BALCÃO EM TRÊS LATERAIS, MADEIRA COMPENSADO NAVAL NAS 3 LATERAIS, COBERTURA DE TETO E FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA ANTI-CHAMA NA COR BRANCA - DEVERÁ POSSUIR O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DA LONA E ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.	160	DIARIA
02	TENDAS MEDINDO 04M X 04M - COM FECHAMENTOS LATERAIS - EM PERFIL AÇO GALVANIZADO 70X70MM, TETO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, LONA ANTI-	120	DIARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	CHAMA NA COR BRANCA - DEVERÁ POSSUIR O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DA LONA E ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. .		
03	TENDAS MEDINDO 05M X 05M - COM FECHAMENTOS LATERAIS – EM PERFIL AÇO GALVANIZADO, TETO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, LONA ANTI-CHAMA NA COR BRANCA. DEVERÁ POSSUIR O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DA LONA E ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.	120	DIARIA
04	TENDAS MEDINDO 06M X 06M - COM FECHAMENTOS LATERAIS – EM PERFIL AÇO GALVANIZADO, INCLUINDO FECHAMENTOS, TETO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, LONA ANTI-CHAMA - DEVERÁ POSSUIR O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DA LONA E ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.	120	DIARIA
05	TENDAS MEDINDO 07M X 07M - COM FECHAMENTOS LATERAIS- EM PERFIL AÇO GALVANIZADO, INCLUINDO FECHAMENTOS, TETO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, LONA ANTI-CHAMA. DEVERÁ POSSUIR O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DA LONA E LAUDO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.	40	DIARIA
06	TENDAS MEDINDO 08M X 08M - COM FECHAMENTOS LATERAIS- EM PERFIL AÇO GALVANIZADO, INCLUINDO FECHAMENTOS, TETO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, LONA ANTI-CHAMA. DEVERÁ POSSUIR O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DA LONA E LAUDO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.	40	DIARIA
07	TENDAS MEDINDO 09M X 09M - COM FECHAMENTOS LATERAIS- EM PERFIL AÇO GALVANIZADO, INCLUINDO FECHAMENTOS, TETO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, LONA ANTI-CHAMA. DEVERÁ POSSUIR O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DA LONA E LAUDO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.	40	DIARIA
08	TENDAS MEDINDO 10M X 10M - COM FECHAMENTOS LATERAIS - EM PERFIL AÇO GALVANIZADO, INCLUINDO FECHAMENTOS, TETO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, LONA ANTI-CHAMA. DEVERÁ POSSUIR O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DA LONA E ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.	120	DIARIA

LOTE 08 – PALCOS E PRATICÁVEIS

01	PALCO 16M X 14 M – (ESTRUTURA Q30 E Q50) - NAS COLUNAS E NO TETO, PISO COMPENSADO NAVAL DE 25 MM, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,50 M EM RELAÇÃO AO SOLO. PA. PÉ DIREITO DO PISO A MENOR MEDIDA DO TETO DEVERÁ ESTAR COM NO MÍNIMO 10 M, RAMP A E ESCADA DE ACESSO NAS LATERAIS COM CORRIMÃO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO CBMMG. GUARDA CORPO EM MATERIAL METÁLICO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20 M, COM TRAVAMENTOS PARA EVITAR QUEDA. ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS NBR.: 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO ANEXA AO PALCO (HOUSE MONITOR) EM MEDIDA APROXIMADA DE 4 M X 4 M (Q 30), CONTÍGUA AO PALCO, PISO EM ALTURA	06	DIARIA
----	--	----	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	COMPATÍVEL COM O PALCO, COBERTA. "HOUSE MIX" DUPLO EM Q30 (ALUMÍNIO) PARA SER MONTADO NA FRENTE DO PALCO, COM ALTURA DE 40 CM DO SOLO, NA MEDIDA DE 5 M X 5 M, COBERTA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E CERCAMENTO COM GRADE DE PROTEÇÃO EM TORNO DE TODA A SUA ESTRUTURA. FORRAÇÃO DE CARPETE. 02 (DUAS) ASAS DE PA "FLY" EM Q30 (ALUMÍNIO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,20 M X 3,60 M ACOMPANHANDO O MESMO ALINHAMENTO DO PALCO, SENDO O PÉ DE SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA COM RESISTÊNCIA DE CARGA SUFICIENTE PARA RECEBER AS CAIXAS DE SOM. TUDO COBERTO COM LONA ANTI-CHAMA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS A ART. FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO COM LONA ADEQUADA. ORTOFÔNICO NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPÉRIES. INCUINDO DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM DA EQUIPE.		
02	PALCO 14M X 12M- (ESTRUTURA Q30 E Q50) - NAS COLUNAS E NO TETO, PISO COMPENSADO NAVAL DE 25 MM, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,50 M EM RELAÇÃO AO SOLO. PA. PÉ DIREITO DO PISO A MENOR MEDIDA DO TETO DEVERÁ ESTAR COM NO MÍNIMO 10 M, RAMPA E ESCADA DE ACESSO NAS LATERAIS COM CORRIMÃO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO CBMMG. GUARDA CORPO EM MATERIAL METÁLICO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20 M, COM TRAVAMENTOS PARA EVITAR QUEDA. ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS NBR.: 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO ANEXA AO PALCO (HOUSE MONITOR) EM MEDIDA APROXIMADA DE 4 M X 4 M (Q 30), CONTÍGUA AO PALCO, PISO EM ALTURA COMPATÍVEL COM O PALCO, COBERTA. "HOUSE MIX" DUPLO EM Q30 (ALUMÍNIO) PARA SER MONTADO NA FRENTE DO PALCO, COM ALTURA DE 40 CM DO SOLO, NA MEDIDA DE 5 M X 5 M, COBERTA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E CERCAMENTO COM GRADE DE PROTEÇÃO EM TORNO DE TODA A SUA ESTRUTURA. FORRAÇÃO DE CARPETE. 02 (DUAS) ASAS DE PA "FLY" EM Q30 (ALUMÍNIO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,20 M X 3,60 M ACOMPANHANDO O MESMO ALINHAMENTO DO PALCO, SENDO O PÉ DE SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA COM RESISTÊNCIA DE CARGA SUFICIENTE PARA RECEBER AS CAIXAS DE SOM. TUDO COBERTO COM LONA ANTI-CHAMA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS A ART. FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO COM LONA ADEQUADA. ORTOFÔNICO NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPÉRIES. INCUINDO DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM DA EQUIPE.	18	DIARIA
03	PALCO 12M X 10M - (ESTRUTURA Q30 E Q50) - NAS COLUNAS E NO TETO, PISO COMPENSADO NAVAL DE 25 MM, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,50 M EM RELAÇÃO AO SOLO. PA. PÉ DIREITO DO PISO A MENOR MEDIDA DO TETO DEVERÁ ESTAR COM NO MÍNIMO 10 M, RAMPA E ESCADA DE ACESSO NAS LATERAIS COM CORRIMÃO EM	18	DIARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO CBMMG. GUARDA CORPO EM MATERIAL METÁLICO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20 M, COM TRAVAMENTOS PARA EVITAR QUEDA. ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS NBR.: 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO ANEXA AO PALCO (HOUSE MONITOR) EM MEDIDA APROXIMADA DE 4 M X 4 M, CONTÍGUA AO PALCO, PISO EM ALTURA COMPATÍVEL COM O PALCO, COBERTA. “HOUSE MIX” PARA SER MONTADO NA FRENTE DO PALCO, COM ALTURA DE 40 CM DO SOLO, NA MEDIDA DE 4 M X 4 M, COBERTA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E CERCAMENTO COM GRADE DE PROTEÇÃO EM TORNO DE TODA A SUA ESTRUTURA. FORRAÇÃO DE CARPETE. 02 (DUAS) ASAS DE PA “FLY” EM Q30 (ALUMÍNIO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 8,20 M X 2,60 M ACOMPANHANDO O MESMO ALINHAMENTO DO PALCO, SENDO O PÉ DE SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA COM RESISTÊNCIA DE CARGA SUFICIENTE PARA RECEBER AS CAIXAS DE SOM. TUDO COBERTO COM LONA ANTI-CHAMA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS A ART. FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO COM LONA ADEQUADA. ORTOFÔNICO NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPÉRIES. INCUINDO DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM DA EQUIPE.</p>		
04	<p>PALCO 10M X 8M - (ESTRUTURA Q30 E Q50) - NAS COLUNAS E NO TETO, PISO COMPENSADO NAVAL DE 25 MM, COM ALTURA MAXINA DE 1,50 M EM RELAÇÃO AO SOLO. PA. PÉ DIREITO DO PISO A MENOR MEDIDA DO TETO DEVERÁ ESTAR COM NO MÍNIMO 8 M, ESCADA DE ACESSO NAS LATERAIS COM CORRIMÃO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO CBMMG. GUARDA CORPO EM MATERIAL METÁLICO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20 M, COM TRAVAMENTOS PARA EVITAR QUEDA. ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS NBR. : 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO ANEXA AO PALCO (HOUSE MONITOR) EM MEDIDA APROXIMADA DE 3 M X 3 M, CONTÍGUA AO PALCO, PISO EM ALTURA COMPATÍVEL COM O PALCO, COBERTA. “HOUSE MIX” EM Q30 (ALUMÍNIO) PARA SER MONTADO NA FRENTE DO PALCO, COM ALTURA DE 40 CM DO SOLO, NA MEDIDA DE 4 M X 4 M, COBERTA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E CERCAMENTO COM GRADE DE PROTEÇÃO EM TORNO DE TODA A SUA ESTRUTURA. FORRAÇÃO DE CARPETE. 02 (DUAS) ASAS DE PA “FLY” EM Q30 (ALUMÍNIO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 8,20 M X 2,60 M ACOMPANHANDO O MESMO ALINHAMENTO DO PALCO, SENDO O PÉ DE SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA COM RESISTÊNCIA DE CARGA SUFICIENTE PARA RECEBER AS CAIXAS DE SOM. TUDO COBERTO COM LONA ANTI-CHAMA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS A ART. FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO COM LONA ADEQUADA. ORTOFÔNICO NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPÉRIES.</p>	18	DIARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	INCUINDO DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM DA EQUIPE.		
05	PALCO 08M X 06M - (ESTRUTURA Q30 E Q50) - NAS COLUNAS E NO TETO, PISO COMPENSADO NAVAL DE 25 MM, COM ALTURA MÁXIMA DE 1,50 M EM RELAÇÃO AO SOLO. PA. PÉ DIREITO DO PISO A MENOR MEDIDA DO TETO DEVERÁ ESTAR COM NO MÍNIMO 8 M, ESCADA DE ACESSO NAS LATERAIS COM CORRIMÃO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO CBMMG. GUARDA CORPO EM MATERIAL METÁLICO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20 M, COM TRAVAMENTOS PARA EVITAR QUEDA. ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS NBR. : 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO ANEXA AO PALCO (HOUSE MONITOR) EM MEDIDA APROXIMADA DE 3 M X 3 M, CONTÍGUA AO PALCO, PISO EM ALTURA COMPATÍVEL COM O PALCO, COBERTA. "HOUSE MIX" EM Q30 (ALUMÍNIO) PARA SER MONTADO NA FRENTE DO PALCO, COM ALTURA DE 40 CM DO SOLO, NA MEDIDA DE 4 M X 4 M, COBERTA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E CERCAMENTO COM GRADE DE PROTEÇÃO EM TORNO DE TODA A SUA ESTRUTURA. FORRAÇÃO DE CARPETE. 02 (DUAS) ASAS DE PA "FLY" EM Q30 (ALUMÍNIO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 8,20 M X 2,60 M ACOMPANHANDO O MESMO ALINHAMENTO DO PALCO, SENDO O PÉ DE SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA COM RESISTÊNCIA DE CARGA SUFICIENTE PARA RECEBER AS CAIXAS DE SOM. TUDO COBERTO COM LONA ANTI-CHAMA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS A ART. FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO COM LONA ADEQUADA. ORTOFÔNICO NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPÉRIES. INCUINDO DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM DA EQUIPE.	20	DIARIA
06	LOCAÇÃO PRATICÁVEL /PLATAFORMA / PALCO / PISO ELEVADO, COM MEDIDAS DE 6 X 3M, COM ALTURA REGULÁVEL DE 30CM ATÉ 1,0 METRO, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ESPECIAL E COM ACABAMENTO EM MADEIRA, ALGUMAS COM CARPETE TIPO FORRAÇÃO, IDEAL PARA PRATICÁVEIS, PALCOS, ARQUIBANCADAS, TABLADOS, PASSARELAS, ETC. FABRICADA CONFORME AS NORMAS ADM 2005, AWS D1.2, NBR 7000, NBR 8116. ACOMPANHAMENTO DE MONTADOR.	16	DIARIA

LOTE 09 – SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO

01	DIARIA LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE - PA - 18 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18" DE 1600W RMS - 24 CAIXAS LINEARRAY, COM ALTO FALANTES DE 12" + DRIVER NY DE 800W RMS - - AMPLIFICADORES SUFICIENTES PARA O SISTEMA - SISTEMA DE CABEAMENTO COMPLETO AC E LINE IN/OUT- PERIFÉRICOS - 1 CONSOLE P.A DIGITAL 56 CANAIS IN E 32 OUT - - 1 PROCESSADOR DIGITAL DRIVE PARA SISTEMA DE CAIXAS- 1 PROCESSADOR EQUALIZADOR, DIGITAL - 1 EQUALIZADOR 1/3 PARA	16	DIARIA
----	---	----	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>INSERT - 01 NOTEBOOK - - 08 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO NO CONSOLE - 1 PROCESSADOR EQUALIZADOR DIGITAL - CABEAMENTO COMPLETO PARA TODO O SISTEMA AC E ÁUDIO IN/OUT - SISTEMA CUE, COMUNICAÇÃO FOH / PALCO - COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE 3 PROFISSIONAIS OPERADORES. MONITOR (PALCO) - 1 CONSOLE MONITOR DIGITAL 48 CANAIS IN E 24 OUT - 1 SISTEMA DE PALCO – SIDEFILL DUPLO - 4 CAIXAS DE SUB GRAVE C/ 2 ALTO FALANTES DE 18" DE 1600W RMS - 6 CAIXAS LINEARRAY, COM ALTO FALANTES DE 12" + DRIVER NY DE 800W RMS. - AMPLIFICADORES SUFICIENTES - SISTEMA DE PALCO – MONITORES - 12 CAIXAS DE MONITOR 12" + DRIVER DE 400W RMS - 2 SUBS DE BATERIA E PERCUSSÃO - AMPLIFICADORES SUFICIENTES - 2 AMPLIFICADORES PARA SUB BATERIA E PERCUSSÃO DE 3.000W RMS - 2 AMPLIFICADORES P/ GUITARRA C/ CAIXA 04 ALTO FALANTE DE 12" - SISTEMA P/ CONTRA BAIXO C/ 1 CAIXA C/4 ALTO FALANTES DE 10" E 1 CAIXA C/ 1 ALTO FALANTE DE 15". - 1 BATERIA ACÚSTICA; - 16 PEDESTAIS GIRAFAS; - 10 GARRAS CLAMP MICROFONES E ACESSÓRIOS - 6 MICROFONES SEM FIO UHF - 24 MICROFONES DINÂMICOS - 4 MICROFONES TIPO CONDENSADOR - 10 DIRECT BOX PASSIVO - 10 DIRECTBOX ATIVO - 28 PEDESTAIS TIPO GIRAFAS PARA MICROFONE - 12 GARRAS PARA INSTRUMENTOS - 12 MICROFONES PARA VOZ - 02 POWER PLAY PARA 08 FONES, COM 16 FONES - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS – BACKLINES - 2 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA 100 W + CAIXA - 1 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO COM 1 CAIXA COM 4X10" + 1X15" - 1 KIT DE BATERIA ACÚSTICA COMPLETO - 1 AMPLIFICADOR DE TECLADO (TIPO COMBO) - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERCOM COM 02 PONTOS ATENDER RIDER TÉCNICO DAS BANDAS E APRESENTAÇÕES INCLUIR: TRANSPORTE, MATERIAIS / ITENS, CARGA E DESCARGA DOS MATERIAIS / ITENS, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE NECESSÁRIA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO.</p>		
02	<p>DIARIA LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE - PA - 1 CONSOLE DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS COM 16 MANDADAS AUXILIARES - 1 MULTICABO DE 48 CANAIS COM 60 METROS + SPLITER - 2 PROCESSADORES DIGITAIS - 1 NOTEBOOK - 8 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18" - 12 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINE ARRAY COM 2X12 + 4X6.5" + 2 - DRIVER EM GUIAS DE ONDA. - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES. MONITOR (PALCO) - 1 CONSOLE DE SOM DIGITAL 48 CANAIS COM 16 MANDADAS AUXILIARES - 1 PROCESSADOR DIGITAL PARA O SIDEFILL 1 SIDEFILL COM 2 CAIXA PARA SUBGRAVE COM 2X18" E 2 CAIXA DE 3 VIAS - COM 1X15"+1X10"+ DRIVER OU 2 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINE ARRAY COM 1X12"+ DRIVER PARA</p>	24	DIARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>CADA LADO (ESQUERDO E DIREITO) - 8 MONITORES 2X12" + DRIVER DE 2" - 2 MONITORES TIPO DRUMFILL COM 2X15" + DRIVER 2" - 4 MULTICABOS DE 12 CANAIS - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA, FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES MICROFONES E ACESSORIOS - 4 MICROFONES SEM FIO UHF - 24 MICROFONES DINÂMICOS - 4 MICROFONES TIPO CONDENSADOR - 8 DIRECT BOX - 28 PEDESTAIS TIPO GIRAFAS PARA MICROFONE - 12 GARRAS PARA INSTRUMENTOS - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS BACKLINES - 2 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA 100 W + CAIXA - 1 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO COM 1 CAIXA COM 4X10" + 1X15" - 1 KIT DE BATERIA ACÚSTICA COMPLETO - 6 PRATICÁVEIS 2,0X1,0M (TELSCÓPIO OU PANTOGRÁFICO, COM ELEVAÇÃO DE 60/40 CM) - 1 AMPLIFICADOR DE TECLADO (TIPO COMBO) - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERCOM COM 02 PONTOS. ATENDER RIDER TÉCNICO DAS BANDAS E APRESENTAÇÕES: INCLUIR: TRANSPORTE, MATERIAIS / ITENS, CARGA E DESCARGA DOS MATERIAIS / ITENS, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE NECESSÁRIA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO.</p>		
03	<p>DIARIA LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE - PA 1 CONSOLE DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS COM 8 AUXILIARES - 1 PROCESSADOR DIGITAL - 1 NOTEBOOK - 6 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18" - 6 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINE ARRAY COM 2X12 + 4X6.5" + 2 - DRIVER EM GUIAS DE ONDA. - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES - MONITOR (PALCO) - 04 MONITORES 2X12" + DRIVER DE 2" - 1 MONITORES TIPO DRUMFILL COM 2X15" + DRIVER 2" - 4 MULTICABOS DE 12 CANAIS - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA - ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES MICROFONES E ACESSORIOS - 2 MICROFONES SEM FIO UHF - 24 MICROFONES DINÂMICOS - 4 MICROFONES TIPO CONDENSADOR 6 DIRECT BOX - 18 PEDESTAIS TIPO GIRAFAS PARA MICROFONE - 8 GARRAS PARA INSTRUMENTOS - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS - BACKLINES - 1 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA 100 W + CAIXA - 1 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO COM 1 CAIXA COM 4X10" + 1X15" - 1 KIT DE BATERIA ACÚSTICA COMPLETO - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERCOM COM 02 PONTOS ILUMINAÇÃO - 06 REFLETORES PAR 64 FOCO 5 - 12 PAR LED DE 3W 2 MINI BRUT DE 6 LÂMPADAS - 1 MAQUINA DE FUMAÇA - 1 MESAS REGIA OU AVOLITE PEAR 2010 OU SIMILAR COM ACOMPANHAMENTO DE 2 TÉCNICO - 1 SISTEMA DE DIMMER DIGITAL DMX 36 CANAIS DE 4KW - CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA AS LIGAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS. ATENDER RIDER TÉCNICO DAS BANDAS</p>	24	DIARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	E APRESENTAÇÕES: INCLUIR: TRANSPORTE, MATERIAIS / ITENS, CARGA E DESCARGA DOS MATERIAIS / ITENS, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE NECESSÁRIA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO		
04	DIARIA LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE TIPO 1 – EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS: - 04 CAIXAS DE SUB-GRAVE C/ALTO FALANTES DE 18” 600 WATTS EM CADA CAIXA; - 04 CAIXAS DE SOM C/ 2 ALTO FALANTES DE 12” 300 WATTS E 1 CORNETA E 2 SUPER TWEETER OU TI EM CADA CAIXA; - 04 CAIXAS DE SOM P/ RETORNOS COM 2 ALTO FALANTES DE 12”, CORNETAS E TWEETERS OU TI; - 01 MESA DE SOM DE 24 CANAIS; - 01 EFEITO DE VOZ; - 01 CROSSOVER; - 02 EQUALIZADORES DE 2 BANDAS; - 04 AMPLIFICADORES (SUB, MÉDIO GRAVES E RETORNOS); - 05 MICROFONES COM FIO; - 02 MICROFONES PROFISSIONAL SEM FIO; - 08 PEDESTAIS; - 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA-BAIXO; - 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA; - 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO; - 01 FILTRO DE LINHA; - 01 NOTEBOOK; - CABOS DE ENERGIA E EXTENSÕES. ACOMPANHAMENTO DE OPERADOR. INCLUIR: TRANSPORTE, MATERIAIS / ITENS, CARGA E DESCARGA DOS MATERIAIS / ITENS, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE NECESSÁRIA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO.	16	DIARIA
05	DIARIA LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE TIPO 2: 04 (QUATRO) CAIXAS ATIVAS OU PASSIVAS COM TRIPÉ, POTÊNCIA MÍNIMA 300 WATTS; 02 AMPLIFICADORES; 01 MESA DE SOM MÍNIMO 8 CANAIS COM OU SEM EFEITO; 01 EQUALIZADOR; 01 MICROFONE SEM FIO; 03 MICROFONES COM FIO, 01 NOTEBOOK; CABOS PARA ENERGIA E ÁUDIOS; ACOMPANHAMENTO DE OPERADOR. INCLUIR: TRANSPORTE, MATERIAIS / ITENS, CARGA E DESCARGA DOS MATERIAIS / ITENS, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE NECESSÁRIA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO.	12	DIARIA

LOTE 10 – SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, TELÃO E LED

01	DIARIA LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - 24 REFLETORES PAR 64#5 OU SOURCE FOUR; - 36 REFLETORES PAR LED RGBWA+UV 18W; - 12 REFLETORES ELIPSOIDAIIS 25°/50°, 750W; -12 STROBO ATOMIC 3000W OU STROBO LED RGBW 1000W; - 24 MOVING BEAM 15R; - 12 MOVING WASH RGBW 10W;MAC AUREA SIMILAR OU SUPERIOR - 12 MOVING HEAD SPOT OU HÍBRIDO, 1200W COM CMY; - 36 CANAIS DE DIMMER; - 01 CONSOLE GRAND MA;3 OU 2 - 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA OU HAZE, COM LÍQUIDO E VENTILADOR; - 12 REFLETORES MINIBRUT DE 3600W; - 02 CANHÕES SEGUIDORES, 1500W CADA, COM	24	DIARIA
----	--	----	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	OPERADOR; - 01 SISTEMA DE PRÓ POWER DE ACORDO COM OS EQUIPAMENTOS; - 04 REFLETORES SET LIGHT 1000W OU PROJETO LED 200W); - CABOS DE AC, CONEXÕES, GARRAS E CABOS DE AÇO PARA TODO SISTEMA. -01 GRID ALUMÍNIO P50 12X 10 MTS COM SEIS PÉS E 06 MTS ALTURA MTS DE ALTURA E TREIS LINHAS 13 MTS Q 50 DE 01 TRAVE DE Q50 ACOPLADA NO GRID		
02	DIARIA LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE - 12 REFLETORES SOURCE FOUR OU COBE LED 200W; - 24 REFLETORES PAR LED RGBWA+UV 18W; - 02 STROBO ATOMIC 3000W OU STROBO LED RGBW 1000W; 12 MOVING BEAM 7R; - 06 MOVING WASH RGBW 10W; - 24 CANAIS DE DIMMER; - 01 CONSOLE GRAND MA OU AVOLITE PEARL; - 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA OU HAZE, COM LÍQUIDO E VENTILADOR; - 04 REFLETORES MINIBRUT DE 3600W; - 01 CANHÃO SEGUIDOR 1500W, COM OPERADOR; - 01 SISTEMA DE PRÓ POWER DE ACORDO COM OS EQUIPAMENTOS; - 02 REFLETORES SET LIGHT 1000W OU PROJETO LED 200W (LUZ DE SERVIÇO); - CABOS DE AC, CONEXÕES, GARRAS E CABOS DE AÇO PARA TODO SISTEMA. - GRID ALUMÍNIO P50 09 X07 COM UMA LINHA INTERMEDIÁRIA	16	DIARIA
03	DIARIA LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE - 08 REFLETORES SOURCE FOUR OU COBE LED 200W; - 12 REFLETORES PAR LED RGBWA+UV 18W; - 01 STROBO ATOMIC 3000W OU STROBO LED RGBW 1000W; - 08 MOVING BEAM 7R; - 12 CANAIS DE DIMMER; - 01 CONSOLE GRAND MA OU AVOLITE PEARL; - 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA OU HAZE, COM LÍQUIDO E VENTILADOR; - 02 REFLETORES MINIBRUT DE 3600W; - 01 SISTEMA DE PRÓ POWER DE ACORDO COM OS EQUIPAMENTOS; - 02 REFLETORES SET LIGHT 1000W OU PROJETO LED 200W (LUZ DE SERVIÇO); - CABOS DE AC, CONEXÕES, GARRAS E CABOS DE AÇO PARA TODO SISTEMA - 01 GRID ALUMÍNIO 6X4 MTS, 04 MTS DE ALTURA E LINHA INTERMEDIARIA	32	DIARIA
04	DIARIA LOCAÇÃO PAINEL DE LED - OUTDOOR - MEDIDA MÍNIMA 6X3 METROS (RESISTENTE A CHUVA)/ IT 65, RESOLUÇÃO MÍNIMA P6, MONTAGEM EM ESTRUTURA TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q30, EM TAMANHO E PROPORÇÃO SUFICIENTES PARA FIXAÇÃO DO PAINEL, 01 KIT DE CABOS QUE ATENDA A LIGAÇÃO DE VÍDEO PARA O PAINEL DE LED. TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DO ITEM.	6	DIARIA
05	DIÁRIA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TELÃO – MÍNIMA DE 300 POL COM PROJETORES DE 4000 LUMENS E SUPORTE DVD TRAVE MÍNIMA DE Q30 PARA FIXAÇÃO DE TELA, COM OPERADOR. VALOR DA LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 01 DIA DE EVENTO.	05	DIÁRIA

LOTE 11 – GRUPOS GERADORES

01	DIARIA LOCAÇÃO GRUPO GERADOR 260 KVA - GERADORES DE ENERGIA A DIESEL DE 260 KVA CARENADO E SILENCIADO – MOTOR DIESEL – COM	16	DIARIA
----	---	----	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	ALTERNADOR- DOTADO DE SISTEMAS BRUSHLESS – 220V / 380V. TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS SEGUINTE MATERIAIS: CABO ELÉTRICO 240 METROS – SENDO 04 PERNAS DE 60 METROS CADA; COM SUPERVISÃO TÉCNICA NOS DIAS DOS EVENTOS, FRETE; ABASTECIDO COM COMBUSTÍVEL DIESEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 08 HORAS DE FUNCIONAMENTO/ DIA.INCLUIR: ART, TRANSPORTE, MATERIAIS / ITENS, CARGA E DESCARGA DOS MATERIAIS / ITENS, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE NECESSÁRIA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO.		
02	DIARIA LOCAÇÃO GRUPO GERADOR 180 KVA - GERADORES DE ENERGIA A DIESEL DE 180 KVA CARENADO E SILENCIADO – MOTOR DIESEL – COM ALTERNADOR- DOTADO DE SISTEMAS BRUSHLESS – 220V / 380V. TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS SEGUINTE MATERIAIS: CABO ELÉTRICO 240 METROS – SENDO 04 PERNAS DE 60 METROS CADA; COM SUPERVISÃO TÉCNICA NOS DIAS DOS EVENTOS, FRETE; ABASTECIDO COM COMBUSTÍVEL DIESEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 08 HORAS DE FUNCIONAMENTO/ DIA.INCLUIR: ART, TRANSPORTE, MATERIAIS / ITENS, CARGA E DESCARGA DOS MATERIAIS / ITENS, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE NECESSÁRIA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO.	16	DIARIA

LOTE 12 – SHOWS MÚSICAIS			
01	DIARIA DE SERVIÇO APRESENTAÇÃO DE SHOW ESTADUAL: PISEIRO, FORRÓ, DUPLA SERTANEJA OU OUTRO ESTILO A SER APROVADO PELO MUNICÍPIO - PRODUÇÃO COMPLETA COMPOSTA POR MUSICOS PROFISSIONAIS, DEVERÃO TER CARREIRA CONSAGRADA NO ESTADO, A APROVAÇÃO DOS ARTISTAS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA	06	DIARIA
02	DIARIA DE SERVIÇO APRESENTAÇÃO DE SHOW REGIONAL: PISEIRO, FORRÓ, DUPLA SERTANEJA OU OUTRO ESTILO A SER APROVADO PELO MUNICÍPIO - CONSAGRADA EM TODO ESTADO DE MG OU REGIONALIZADA, PRODUÇÃO COMPLETA COMPOSTA POR MUSICOS PROFISSIONAIS, DEVERÃO TER CARREIRA CONSAGRADA NO ESTADO, A APROVAÇÃO DOS ARTISTAS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA	18	DIARIA
03	DIARIA DE SERVIÇO APRESENTAÇÃO DE SHOWS LOCAIS: PISEIRO, FORRÓ, DUPLA SERTANEJA OU OUTRO ESTILO A SER APROVADO PELO MUNICÍPIO - CONSAGRADA EM TODO ESTADO DE MG OU REGIONALIZADA, PRODUÇÃO COMPLETA COMPOSTA POR MUSICOS PROFISSIONAIS, DEVERÃO TER CARREIRA CONSAGRADA NO ESTADO, A APROVAÇÃO DOS ARTISTAS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA.	20	DIARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

04	DIARIA DE SERVIÇO APRESENTAÇÃO DE SHOW ACUSTICO DE UM OU DOIS ARTISTAS VARIADOS, COMPOSTA POR NO MAXIMO 03 (TRES MUSICOS) - DEVE HAVER A APROVAÇÃO DO ARTISTA PELA COMISSÃO ORGANIZADORA	10	DIARIA
-----------	---	-----------	---------------

LOTE 13 – SERVIÇOS DE LOCUÇÃO E PRODUÇÃO EM EVENTOS

01	DIARIA DE SERVIÇO LOCUÇÃO POR 01 PROFISSIONAL, NOS HORÁRIOS A SEREM ESTABELECIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL POR 08 (OITO) HORAS TRABALHADAS, PARA APRESENTAÇÃO NO PALCO OU CERIMONIAIS, DURANTE TODOS OS DIAS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS. O PROFISSIONAL DEVE POSSUIR EXPERIÊNCIA, É VEDADO AO PROFISSIONAL SE PORTAR DE MANEIRA INADEQUADA, FUMAR, CONSUMIR BEBIDA ALCOÓLICA, OU UTILIZAR QUAISQUER EQUIPAMENTOS QUE POSSAM ATRAPALHAR A QUALIDADE DO SERVIÇO. INCLUIR: TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE NECESSÁRIA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO.	24	DIARIA
02	DIARIA DE SERVIÇO EQUIPE DE APOIO – EQUIPE DE PESSOAL CAPACITADO (AS), COM CARGA HORARIA DE 9 (NOVE) HORAS DIÁRIA, PARA APOIO AO EVENTO PARA SEREM UTILIZADOS NOS POSTOS E FUNCOES ONDE A PRODUÇÃO DESIGNAR, SUPORTE NAS RECEPÇÕES, ENTRADAS, BANHEIROS, ACESSOS, ENFIM A DISPOSIÇÃO DO EVENTO. PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DO CENÁRIO, DESCARREGAMENTO, CARREGAMENTO, EMPILHAMENTO, TRASLADO DOS EQUIPAMENTOS DOS CAMINHÕES/ÔNIBUS PARA O PALCO E VICE VERSA. OS CARREGADORES SERÃO UTILIZADOS AINDA LOGO APÓS O TÉRMINO DA APRESENTAÇÃO NO PALCO, PARA A DESMONTAGEM E CARREGAMENTO EM VEÍCULOS DAS BANDAS. INCLUIR: TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE NECESSÁRIA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO.	120	DIARIA
03	DIARIA DE PRODUÇÃO E SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO CERIMONIAL	08	DIARIA

LOTE 14 – SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA

01	DIARIA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA - PROFISSIONAIS CAPACITADOS, PARA ATUAREM NOS EVENTOS E SERVIÇOS A SEREM DESIGNADOS PELA PRODUÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, COM CARGA HORARIA DE 9 (NOVE) HORAS DIÁRIA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, POSSUIREM MECANISMOS DE CONTROLE DE PUBLICO, TREINAMENTOS QUE OS CAPACITAM A LIDAR COM SITUAÇÕES DE ESTRESSE, UTILIZAREM E FORNECER:	400	DIARIA
-----------	--	------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	RÁDIOS, DETECTORES DE METAIS E OUTROS INSTRUMENTOS QUE FACILITEM O BOM DESEMPENHO DOS TRABALHOS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR CADASTRO VÁLIDO DA POLÍCIA FEDERAL BEM COMO OS REQUISITOS EXIGIDOS NO CAMPO ESPECÍFICO DESTE EDITAL. DEVERÃO CHEGAR AOS LOCAIS COM NO MÍNIMO 01 (UMA) HORA DE ANTECEDÊNCIA PARA QUE O RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS PROCEDA À CONTAGEM, DISTRIBUIÇÃO E INSTRUÇÃO DOS MESMOS. INCLUIR: TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO.		
--	---	--	--

LOTE 15 – BRIGADISTAS E BOMBEIROS CIVIS

01	DIÁRIA DE SERVIÇO DE BRIGADISTA - PROFISSIONAIS CAPACITADOS COM CURSO COMPLETO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA LICENCIADO PELO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS, APTO A DETECTAR RISCOS DE INCÊNDIO OU QUALQUER OUTRO ACIDENTE, BEM COMO PROMOVER MEDIDAS DE SEGURANÇA NO LOCAL DO EVENTO, E ASSUMIR O CONTROLE DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA ATÉ A CHEGADA DO CORPO DE BOMBEIROS PARA ATUAREM NOS EVENTOS E SERVIÇOS A SEREM DESIGNADOS PELA PRODUÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, COM CARGA HORÁRIA DE 9 (NOVE) HORAS DIÁRIA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, POSSUIREM MECANISMOS DE CONTROLE DE PÚBLICO, TREINAMENTOS QUE OS CAPACITAM A LIDAR COM SITUAÇÕES DE ESTRESSE, UTILIZAREM E FORNECER: RÁDIOS, DETECTORES DE METAIS E OUTROS INSTRUMENTOS QUE FACILITEM O BOM DESEMPENHO DOS TRABALHOS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR TODOS OS CADASTROS VÁLIDOS NOS ÓRGÃOS REGULAMENTARES COMO O CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS E A POLÍCIA FEDERAL, BEM COMO OS REQUISITOS EXIGIDOS NO CAMPO ESPECÍFICO DESTE EDITAL. DEVERÃO CHEGAR AOS LOCAIS COM NO MÍNIMO 01 (UMA) HORA DE ANTECEDÊNCIA PARA QUE O RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS PROCEDA À CONTAGEM, DISTRIBUIÇÃO E INSTRUÇÃO DOS MESMOS. INCLUIR: TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO.	400	DIÁRIA
-----------	---	------------	---------------

LOTE 16 – SHOW PIROTÉCNICO

01	DIÁRIA DE QUEIMA DE FOGOS - SHOW PIROTÉCNICO NOTURNO: SERVIÇO COMPLETO DO TIPO PIROTÉCNICO, INCLUINDO DOTAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO,	10	DIÁRIA
-----------	---	-----------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>MANUSEIO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA DO LOCAL E FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFICIO, MATERIAIS PARA DETONAÇÃO E TODOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, EM COMPATIBILIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES. COMPREENDENDO OS SEGUINTEs MATERIAIS: 02 GIRANDOLAS DE 1.080 TIROS, SEGUIDA DE 02 TORTAS DE 19 TUBOS 1,5" EFEITO CRAKER COM DURAÇÃO DE 17 SEGUNDOS, 02 TORTAS DE 19 TUBOS 1,5" EFEITO PALMEIRAS PRATEADA COM CALDA COM DURAÇÃO 22 SEGUNDOS, 02 TORTAS 49 TUBOS 1,5" EFEITO LEQUE CRAKER, CHORÃO E ESTRELA PRATEADA COM DURAÇÃO DE 30 SEGUNDOS, 20 DÚZIAS DE ROJÃO 2,5" EFEITOS DIVERSOS COM DURACAO DE 150 SEGUNDOS, 02 TORTAS 60 TUBOS 1" EFEITO CRAKER, PRATA E VERMELHO COM DURACAO DE 60 SEGUNDOS, 02 TORTAS 100 TUBOS 1,5" EFEITO METRALHADORA COM DURAÇÃO DE 50 SEGUNDOS, 02 TORTAS 25 TUBOS DE 1,5" EFEITO PALMEIRAS PRATEADA COM DURAÇÃO DE 25 SEGUNDOS, 02 KITS COM 25 MORTEIROS DE 2,5" EFEITO CLOSET, KAMURRO, CHORÃO E FINAL TITANIUM COM DURACAO DE 45 SEGUNDOS, 02 KITS 24 MORTEIROS DE 2" EFEITO KAMURRO, CHORAO E FINAL TITANIUM COM DURACAO DE 45 SEGUNDOS, 02 TORTAS 120 TUBOS 1,5" EFEITO LEQUE, RETA, TRASSANTE VERDE, PALMEIRAS PRATEADAS COM DURACAO DE 80 SEGUNDOS, 02 KITS MORTEIROS DE 04" COM 9 TUBOS COM DURACAO DE 60 SEGUNDOS, 02 KITS MORTEIROS DE 03" COM 12 TUBOS COM DURACAO DE 60 SEGUNDOS, 06 MORTEIROS DE 05" COM RASTRO, EFEITOS KAMURRO, DOURADO, CORAÇÃO E ESTRELA COM DURACAO DE 04 SEGUNDOS CADA, 06 MORTEIROS DE 06" EFEITOS VARIADOS COM DURACAO DE 06 SEGUNDOS CADA E 04 MORTEIROS DE 08" SURPRESA DURAÇÃO DE 10 SEGUNDOS CADA.</p>		
--	---	--	--

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO POR LOTE:

A licitação para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos em divisão por lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviço de acordo com o lote específico poderão implicar descontinuidade da padronização, bem como dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento de custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário para cada lote específico à fim de unificar a prestação do serviço de maneira centralizada e unitária. Soma-se a isso a possibilidade de estabelecer um padrão de qualidade e eficiência que poderá ser acompanhado ao longo dos serviços, o que torna-se complexo quando se trata de diversos prestadores de serviços. A divisão do objeto em lotes não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência e execução segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um procedimento licitatório, como também atingir sua finalidade e efetividade, que é a de atender às necessidades da Administração Pública.

5. ESPECIFICAÇÕES:

GERADOR:

5.1. A equipe responsável pela organização do evento deverá realizar a conferência do abastecimento do gerador diariamente, para não incorrer na paralização das passagens de som durante o dia e as apresentações durante a noite.

5.2. A empresa vencedora é responsável por todo o abastecimento do gerador durante o evento, devendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

mesma substituí-lo em casos de não funcionamento, imediatamente após a identificação do problema.

5.3. Efetuar a desmontagem de toda a estrutura contratada, com a retirada dos materiais, mobiliários, equipamentos, etc., até 24 horas após o evento, devendo a via pública ser totalmente liberada até às 12 horas do dia seguinte após o evento.

BANHEIROS QUÍMICOS:

5.4. Banheiro químico, sendo masculino e feminino, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, dispenser de gel bactericida. Porta com fechamento e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza.

5.5. Banheiro químico, para portadores de necessidades especiais (PNE), unissex, conforme a Lei nº. 10.098/2000.

5.6. Todos os equipamentos deverão ser entregues, montados e desmontados a expensas da empresa.

5.7. A empresa vencedora deverá fazer manutenção, higienização, sucção e destinação dos objetos e todo o material empregado no uso dos mesmos, diariamente e durante o evento, devendo manter um responsável com material para eventuais reparos/reposições e plantões de limpeza durante o evento.

5.8. O locador deverá fornecer as ART's devidamente pagas e assinadas por profissional responsável quando houver necessidade.

5.9. A empresa vencedora deverá apresentar:

- Autorização Ambiental de Funcionamento;
- Licença Ambiental de Operação, expedida pelo órgão competente;
- Autorização de funcionamento junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);
- Os funcionários de apoio para manutenção das cabines deverão ser devidamente treinados, uniformizados e identificados.

5.10. Efetuar a desmontagem de toda a estrutura contratada, com a retirada dos materiais, mobiliários, equipamentos, etc..., até 24 horas após o evento, devendo a via pública ser totalmente liberada até às 12 horas do dia seguinte após o evento.

SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO:

5.11. Todos os itens deverão estar devidamente instalados e montados na data informada pelas Secretarias Municipais de Cultura, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Educação.

5.12. Efetuar a desmontagem de toda a estrutura contratada, com a retirada dos materiais, mobiliários, equipamentos, etc..., até 24 horas após o evento, devendo a via pública ser totalmente liberada até às 12 horas do dia seguinte após o evento.

GRADES DE PROTEÇÃO, ILUMINAÇÃO E PALCO:

5.13. Todos os itens deverão estar devidamente instalados e montados na data estabelecida pelas Secretarias Municipais de Cultura, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Educação.

5.14. Efetuar a desmontagem de toda a estrutura contratada, com a retirada dos materiais, mobiliários, equipamentos, etc..., até 24 horas após o evento, devendo a via pública ser totalmente liberada até às 12 horas do dia seguinte após o evento.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Para o prazo de execução dos serviços deverá ser considerado o período após a emissão da Ordem de Serviços (OS) pela CONTRATANTE, que se dará através de e-mail ou carta.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer cronograma físico-financeiro de forma detalhada do período previsto para execução dos serviços. Tal cronograma servirá como base para a equipe de fiscalização da CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços prestados.

Os serviços deverão ser prestados tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município de Alvorada de Minas/MG, de acordo com o calendário de eventos anuais e festas religiosas e populares mais tradicionais.

8. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO:

8.1. Os serviços serão apurados pela FISCALIZAÇÃO, responsável por conferir as quantidades previstas e as efetivamente realizadas dos serviços e se estão de acordo com o solicitado, fazendo os ajustes necessários e totalizados para fins de pagamento;

8.2. O pagamento do serviço somente será realizado após vistoria pela equipe técnica da CONTRATANTE dos serviços realizados;

8.3. Os pagamentos estão condicionados à entrega de todas as Anotações de Responsabilidade Técnica de execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as Ordens de Serviços (OS), após comprovação da realização efetiva da prestação do serviço;

8.5. O pagamento final está condicionado à aceitação e entrega dos serviços, com a assinatura do CONTRATANTE e CONTRATADA do Termo de Recebimento definitivo.

8.6. Os pagamentos serão feitos pelo Departamento Financeiro do Município em até 30 (trinta) dias após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e apresentação de nota fiscal;

8.7. A CONTRATADA deverá realizar a prestação do serviço conforme este Edital e seus Anexos.

8.8. Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, sem rasura, o nome da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, CNPJ nº 18.303.164/0001-53, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

8.8.1. A nota fiscal correspondente deverá ser enviada por e-mail ou entregue pela CONTRATADA, diretamente ao representante do Setor de Compras, que somente atestará a entrega do objeto e liberação da referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

8.8.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.8.3. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

9. ORIENTAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS TÉCNICOS QUE DEVERÃO SER SEGUIDAS PELA CONTRATADA:

9.1. Os serviços deverão ser executados observando as técnicas adequadas recomendadas pelo fabricante dos materiais e equipamentos, que facilitem a operação, tão como a manutenção dos bens instalados;

9.2. A empresa CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços;

9.3. Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários;

9.4. A empresa CONTRATADA será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução dos trabalhos, bem como de viabilizar a segurança de seus funcionários nesses locais. Desonera-se desde já a CONTRATANTE de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados;

9.5. A empresa CONTRATADA será a responsável pelo registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia) para cada evento. Correndo por sua conta todos os custos deste registro.

9.6. Deverá ser válido e respeitado, nos casos em que os serviços sejam executados por empresa subcontratada, a CONTRATADA deverá arcar com os riscos assumindo a sua responsabilidade perante o conselho de classe.

9.7. O Engenheiro da empresa CONTRATADA, registrado junto ao CREA, que assinará as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) será o responsável técnico pela supervisão dos serviços, sendo para todos os efeitos legais relativos à parte técnica nomeado como Preposto Técnico da empresa CONTRATADA, devendo este obedecer ao item do edital "Qualificação Técnica".

10. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A SER APRESENTADA PELO LICITANTE, DE ACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA)

10.1. Para participação no processo licitatório, as licitantes deverão apresentar, **como requisito técnico**, a seguinte documentação:

10.1.1. Lote 01: Locação banheiros químicos, caminhão hidrojateador e suga fossa

10.1.1.1. Comprovante de Regularização Ambiental de acordo com a Deliberação Normativa do Copam 217/2017;

10.1.1.2. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA – MMA;

10.1.1.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme rege o inciso II do art. 30 da Lei Federal 8.666/93

10.1.2. Lote 02: Cadeiras, mesas e forros, etc.

10.1.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

licitação, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme rege o inciso II do art. 30 da Lei Federal 8.666/93.

10.1.3. Lote 03: Animadores, brincadeiras e oficinas.

10.1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme rege o inciso II do art. 30 da Lei Federal 8.666/93.

10.1.4. Lotes 04, 06, 07, 08 e 11: Grids, portais, piso, tablados, placas, barracas, tendas, palcos, praticáveis e geradores.

10.1.4.1. Apresentar atestado (s) técnico (s), acompanhado (s) do (s) respectivo (s) CAT' (s) (Certidão de Acervo Técnico) emitido (s) pelo CREA. O (s) responsável (is) técnico (s) constante (s) no CAT (Certidão de Acervo Técnico) deverá (ao) ser o (s) mesmo (s) constante (s) na Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante.

10.1.4.2. Certidão de registro e regularidade da empresa licitante e do responsável (is) técnicos (s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) devidamente regularizada.

10.1.4.3. Apresentar prova de vínculo do (s) responsável (eis) técnico (s) com a empresa licitante para execução do serviço na forma abaixo:

10.1.4.4. O profissional de nível superior responsável técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da licitante, na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a licitante, através de Contrato de Prestação de Serviços (com firma devidamente reconhecida), Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da licitante, cujo vínculo deverá existir na data da prevista para abertura do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária.

10.1.4.5. Os responsáveis técnicos devem possuir as seguintes formações específicas para cada objeto licitado:

A) LOTES 04, 06, 07 e 08: Engenheiro Civil;

B) LOTE 11: Engenheiro Eletricista;

10.1.5. Lote 05: **Divulgações em geral.**

10.1.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme rege o inciso II do art. 30 da Lei Federal 8.666/93.

10.1.6. Lotes 09 e 10: Sonorização e iluminação.

10.1.6.1. Discriminação de Marca e Modelo do equipamento oferecido na proposta e que será utilizado na execução do serviço.

10.1.6.2. Certidão de registro e regularidade da empresa licitante e do responsável (is) técnicos (s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) devidamente regularizada.

10.1.6.3. Os responsáveis técnicos designados para os lotes 09 e 10 (Sonorização e iluminação) devem possuir formação específica em engenharia elétrica para emissão de ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) e condução da prestação de serviço dos itens que compõem o lote.

10.1.7. Lote 12: Shows musicais.

10.1.7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme rege o inciso II do art. 30 da Lei Federal 8.666/93.

10.1.8. Lote 13: Locução e produção de eventos:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme rege o inciso II do art. 30 da Lei Federal 8.666/93.

10.1.9. Lote 14: Segurança e vigilância:

10.1.9.1. Para as empresas que ofertarem o serviço de Segurança Desarmada, deverão estar devidamente autorizadas pela Polícia Federal, apresentando o Alvará de Funcionamento publicado no Diário Oficial da União, conforme Lei nº. 7.102/83, Decreto nº. 89.056/83, alterado pelo Decreto nº1.592/95, e Portaria nº. 3.233/12- DG/DPF.

10.2.1. Lote 15: Brigadistas e bombeiros civis:

10.2.1.1. Para as empresas que ofertarem o serviço de Brigadista deverão apresentar Certificação Técnica para a atividade prestada.

10.2.1.2. Tanto as empresas prestadoras do serviço, quanto os profissionais brigadistas, devem estar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

regularmente cadastradas junto ao Corpo de Bombeiros/MG como forma de comprovação da aptidão técnica reconhecida pelo órgão.

10.2.2. Lote 16: Show pirotécnico:

10.2.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme rege o inciso II do art. 30 da Lei Federal 8.666/93.

10.2.2.2. Alvará expedido pelo Corpo de bombeiros sede da Licitante;

10.2.2.3. Alvará de Licença da Polícia Civil sede da Licitante;

10.2.2.4. Certificado de Registro – CR da empresa licitante junto ao Exército Brasileiro, conforme o Dec. Federal nº 3.665/2000;

10.2.2.5. Alvará de Funcionamento sede da Licitante;

10.2.2.6. Declaração de que possui em sua empresa responsável técnico com certificado de habilitação “CARTEIRA BLASTER” (cabo pirotécnico), devendo a comprovação ser apresentada na assinatura do Contrato.

11. DEMAIS COMPROVAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA:

11.1. Comprovação de Aptidão, em características semelhantes ao objeto desta licitação **EM TODOS OS LOTES**, fornecida através de Atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

11.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao preceito da CF/88, art. 7º, XXXIII e à Lei nº 9.854/99, de acordo com o modelo constante do Anexo deste edital;

11.3. Declaração de pleno conhecimento do edital e seus anexos, de acordo com o modelo constante do Anexo deste edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Efetuar a realização dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração Municipal, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando todos os detalhes do serviço prestado;

12.2. Prestar serviço fornecendo materiais originais e de boa qualidade, devendo os mesmos serem de primeira linha, atendendo as normas ABNT e Código de Defesa do Consumidor;

12.3. Fornecer mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços objeto deste termo de referência;

12.4. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's), exigidos para a realização dos serviços;

12.5. Fornecer alimentação e transporte local para os seus funcionários quando da realização dos serviços;

12.6. Cumprir todas as Normas internas e Procedimentos Administrativos da CONTRATANTE;

12.7. Planejar, conduzir e executar os serviços dentro das Normas de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente vigentes e exigíveis por Lei;

12.8. Responsabilizar-se pelos exames médicos admissionais, periódicos e demissionais dos seus empregados, recolhendo todos os tributos e contribuições, bem como observará as Leis Trabalhistas, da Previdência Social, Segurança e Medicina do Trabalho;

12.9. Apresentar a CONTRATANTE a respectiva comprovação de registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do objeto deste termo de referência junto ao CREA-MG (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Minas Gerais). Cada localidade deve possuir a sua respectiva ART referente aos serviços prestados;

12.10. Apresentar o nome do engenheiro responsável pela coordenação dos serviços;

12.11. E demais obrigações fixadas na ata contrato de prestação de serviços a ser celebrado com a empresa CONTRATADA.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

13.2. Fornecer todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços;

13.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

13.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

13.5. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desconformidade com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

especificações deste Edital;

13.6. E demais obrigações fixadas no contrato/ata a ser celebrado com a CONTRATADA.

14. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS:

14.1. Os serviços objeto deste termo de referência serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que para isso indicará 01 (um) preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato/ata;

14.2. A execução dos serviços dar-se-á nas localidades designadas previamente pela CONTRATANTE;

14.3. O prazo para recebimento dos serviços pela CONTRATANTE será de até 02 (dois) dias após a emissão da respectiva OS (Ordem de Serviço);

14.4. Após a conferência dos serviços, se constatado o mesmo estar incompleto ou divergente dos padrões definidos, daquele ofertado pela empresa CONTRATADA, esta estará obrigada a refazer o serviço sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato/ata, e onde será lavrado um Termo de Recebimento Provisório que será passado em três vias de igual teor, todas elas assinadas pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA. As duas primeiras vias ficarão em poder da CONTRATANTE, destinando-se a última à CONTRATADA;

15. GARANTIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO:

15.1. Todo conjunto de materiais fornecido pela CONTRATADA para prestação de serviços, objeto deste termo de referência, deverão ser de primeira linha e atender as normas do Código de Defesa do Consumidor;

15.2. Os materiais a serem utilizados na prestação de serviços deverão ser originais de fábrica, novos, com condições mínimas de atendimento satisfatório das expectativas da CONTRATANTE;

15.3. Caso o material utilizado nos serviços apresente não conformidade com as especificações, a CONTRATANTE, poderá rejeitá-lo e exigir da CONTRATADA sua imediata substituição ou correção, devidamente instalada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

15.4. Durante o período de prestação, a CONTRATADA deverá garantir a operação satisfatória do serviço, sendo responsável tanto pela troca de materiais e ou equipamentos quanto pela realização de ajustes na instalação dos mesmos visando a normalização de qualquer defeito, que não seja atribuível a uso inadequado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando aplicável;

15.5. Todos os custos acarretados tanto pela troca de equipamentos/acessórios (transporte, instalação, e etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações (transporte, alimentação, e etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA, quando aplicável;

15.6. É obrigatório documento comprobatório, declaração e atestado de capacidade técnica de que a CONTRATADA possui infraestrutura técnica e operacional mínima, própria ou terceirizada, em Minas Gerais, considerando-se como tal a existência de equipe técnica, instalações físicas e equipamentos apropriados para o perfeito atendimento e execução dos serviços.

15.7. À CONTRATADA caberá fornecer todos os materiais de instalação necessários ao serviço do que propõe o objeto deste termo de referência, exceto quando explicitamente dispensados.

16. PENALIDADES:

16.1. O não cumprimento dos prazos de execução previstos neste termo de referência pela CONTRATADA, passarão a ser caracterizados como atraso dos serviços, sendo aplicadas as penalidades descritas neste item;

16.2. Haverá desconto dos valores na fatura da CONTRATADA, nos termos deste item, conforme critérios de cálculo estabelecidos em caso de atrasos da prestação do serviço, que não sejam causadas por:

16.2.1. Caso fortuito ou força maior (entende-se como caso fortuito como sendo qualquer ocorrência que não seja proveniente de qualquer ação humana, devidamente comprovada).

16.2.2. Operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos não mantidos pela CONTRATADA.

16.2.3. Falha de equipamento de propriedade ou sob responsabilidade da CONTRATADA, ocasionada pela CONTRATANTE ou seus clientes.

16.2.4. Falha na infraestrutura da CONTRATANTE e de seus possíveis clientes.

16.3. O descumprimento dos prazos estabelecidos no item anterior, incidirá sobre a fornecedora as seguintes sanções:

I – a não execução dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviços não realizados.

II - 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho, Ata de Registro de Preços, contrato ou outro documento correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

17 - CONDIÇÕES GERAIS:

17.1 - O Município de Alvorada de Minas reserva para si o direito de não aceitar os serviços a serem prestados que se encontrarem em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

17.2 - Qualquer tolerância por parte do Município de Alvorada de Minas, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

17.3 - A prestação dos serviços dar-se-á, conforme especificações constantes neste Anexo.

17.4 - A licitante comprometer-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados.

18. AUTORIZAÇÃO:

Felipe Santos Fontoura

Secretário Municipal de Cultura, Turismo,
Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Auriete dos Passos Moreira

Secretária Municipal de Educação

Roberto Aparecido de Oliveira

Secretário Municipal de Esportes e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2023

A empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado....., inscrita no CNPJ sob n°, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do **Pregão Eletrônico 16/2023** realizada pelo Município de Alvorada de Minas, o(a) Sr. (a), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG n°....., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em....de de 2023.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG
ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023

Aos ____ dias do mês de _____ de 2023, o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS**, com sede na Av. José Madureira Horta, nº. 190, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.164/0001-53, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Valter Antônio Costa, inscrito no CPF sob o nº _____, denominado **CONTRATANTE**; e a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição Estadual _____, situada na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, representada pelo Sr. _____, CPF nº _____, xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADO**, fulcrados na Lei nº 10.520/2010, Lei 8.666/93, LC nº 123/2006, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Licitatório 51/2023, Pregão Eletrônico nº. 16/2023** devidamente **HOMOLOGADO**, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo contratual consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS ARTÍSTICOS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG.**, com entrega parcelada, conforme especificações e quantidades determinadas no Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

2.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.3. Os serviços deverão ser entregues conforme solicitação feita pela secretaria requisitante e entregues em locais indicados pelas mesmas.
- 2.3.1. Fornecer os serviços licitados independente de quantidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis conforme requisição emitida pela Secretaria requisitante e entregue em local indicado pelo mesmo;
- 2.4. O produto deverá ser acondicionado conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- 2.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os serviços entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade;
- 2.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 2.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 2.8. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 2.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 2.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 2.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 2.12. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 2.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.15. Em hipótese alguma será permitido à SUBCONTRATAÇÃO TOTAL do objeto do Contrato/ata;
- 2.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato/ata.
- 2.17. Manter o atendimento padrão recomendado pelo fabricante e de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 3.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades adesos ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- 3.3. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 3.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;
- 3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;
- 3.7. Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços licitados;
- 3.8. Caberá a Secretaria de Administração promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 3.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 3.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 16/2023, que se torna parte integrante do presente contrato/ata.
- 4.2. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, mediante apresentação de Notas fiscais de compras.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc.).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. A prestação dos serviços ora contratados será acompanhado e fiscalizado por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

5.3. A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.4. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. A prestação dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

7.2. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto desta ata contrato ficarão a cargo das **Secretarias Municipais de ___ e _____**, bem como Divisão de Compras, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Conforme disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Portaria Municipal nº _____, fica constituído como **AGENTE FISCAL** desta ata Contrato, o servidor da respectiva Gerência solicitante, conforme discriminado abaixo:

Secretaria Municipal de _____: Sr. _____ – CPF: _____ e Sr. _____ – CPF: _____.

Parágrafo Segundo: Compete ao Agente Fiscal de execução da ata contrato acompanhar e conferir a entrega dos materiais ou serviços, atestar no Documento Fiscal a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras/Ordem de Fornecimento e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência da ata contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

8.2 - O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.3 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.4 - A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.5 - Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 - A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- c) Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

e) Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.2 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ata Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Prefeitura e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pelo Município, em caso de interesse público devidamente justificado;

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do vínculo decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.5. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.2. Pela empresa, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 60 (sessenta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas pelo descumprimento contratual.

10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO CONTRATUAL

11.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, bem como o Edital do **Pregão Eletrônico nº. 16/2023** e as respectivas propostas vencedoras constituem as regras que regerão a relação contratual que ora é formalizada com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como em retirar a Nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o infrator às penalidades do Edital e da Lei nº. 8.666/93. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato/ata com o ofertante do menor preço subsequente, se houverem outros registrados na presente Ata, ou promover nova licitação.

11.3. O Edital do **Pregão Eletrônico n. 16/2023** integra a presente Ata, independentemente de transcrição, vinculando a sua interpretação para dirimir quaisquer dúvidas e ou interpretações.

11.4. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata contrato, impossibilitada a sua prorrogação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, bem como pelos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.3. A existência de serviços registrados não obriga a Administração a adquiri-los. No entanto, os fornecedores que tenham seus preços registrados não poderão se recusar a fornecê-los no prazo de vigência do respectivo registro de preços de que participar.

14.4. Ao fornecedor que tenha seu preço registrado é assegurada a preferência da contratação, em igualdade de preço e condições.

14.5. As partes elegem o foro da Comarca de Serro/MG para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registros de Preços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assina abaixo.

Alvorada de Minas, ___ de _____ de 2023.

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

CPF XXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Fiscal de contrato

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Nome:

Nome:

RG:

CPF:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – V

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL – MODELO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023

A empresa _____, situada à _____, CEP _____, telefone (____) _____, Fax (____) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, comunica à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas que retirou o edital mencionado à epígrafe e deseja ser informada de eventuais alterações através dos telefones indicados.

_____, de _____ de _____.

Nome legível e Assinatura

Cargo/Departamento

ATENÇÃO:

- Este MODELO deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa, observadas as informações solicitadas, e remetido à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas (MG) pelo Telefone (31) 3862-1121, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

- A prefeitura Municipal de Alvorada de Minas não se responsabiliza por comunicação às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas

Comissão Permanente de Licitação

Av. José Madureira Horta, nº 190

Centro

39.140-000 – Alvorada de Minas – MG

Fone/Fax: (31) 3862-1121

e-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e/ou licitacaoalvoradademinas@gmail.com